



LEI Nº 6.814 , DE 13 DE MAIO DE 2016

PUBLICADO

D. Oficial Nº 90
Data: 13/05/16

Reconhece de Utilidade Pública O Instituto Livre Ser.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Instituto Livre Ser pessoa jurídica de direito, privado civil, de caráter filantrópico, com sede foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí;

Art. 2º Instituto Livre Ser tem como outros objetivos, oferecer gratuitamente serviços de assistência social a crianças, adolescentes, jovens e seus familiares em situação de risco social, promovendo a recuperação, resgate e formação da cidadania destes, oferecer assistência psicológica, desenvolver atendimento em regime de internação e ou semiinternação, proporcionar a capacitação de profissionais para atuação de outros projetos de defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de MAIO de 2016.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Themístocles Filho (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).